



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

## DECRETO Nº 3.984, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

### *Fixa o valor do abono do FUNDEB.*

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e **considerando**:

Que nos termos da Lei Municipal nº 2.715, de 14 de dezembro de 2021, o abono provisório a ser concedido aos professores e demais profissionais do magistério da Educação Básica da rede municipal de ensino será concedido até o dia 31 de dezembro de cada ano, quando necessário para cumprimento do percentual mínimo de 70% com o FUNDEB;

Que o valor do abono será limitado ao valor necessário para cumprimento do percentual mínimo de 70% com o FUNDEB;

O impacto orçamentário financeiro conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), **DECRETA**:

**Art. 1º** O valor do abono do FUNDEB de que trata a Lei Municipal nº 2.715/2021 é fixado em R\$54.714,28 (cinquenta e quatro mil, setecentos e quatorze reais e vinte e oito centavos).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 14 de dezembro de 2021.

**ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**

Certifico que o Decreto nº 3.984, de 14/12/2021, foi publicado na data de 14/12/2021, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, nos termos da Lei nº 2.433/2015.

Elaine Silveira Lima  
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão